



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Contratação de empresa para o fornecimento de tintas destinadas à execução de serviços de pintura interna e/ou externa, visando à manutenção e conservação das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Maria da Fé – MG, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento terá caráter eventual, conforme a necessidade da Administração, observado o prazo de vigência contratual, sem previsão de prorrogação, por se tratar de aquisição de bens comuns, salvo disposição diversa em instrumento contratual.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a definição do objeto da contratação, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, quando cabível, a possibilidade de sua prorrogação.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstraram a necessidade de aquisição de tintas destinadas à manutenção, conservação e pintura das unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de assegurar condições adequadas de uso, funcionalidade, salubridade e segurança dos ambientes educacionais.

Considerando a inexistência de estoque suficiente de tintas para atendimento da demanda apresentada, bem como a natureza comum e padronizada do objeto, mostra-se necessária a contratação de empresa fornecedora especializada no ramo de materiais de pintura, de modo a garantir a continuidade das atividades escolares, a preservação do patrimônio público e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A demanda da Secretaria Municipal de Educação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e preservação das unidades escolares da rede municipal de ensino, que realizam atendimento diário à comunidade escolar. A solução proposta consiste na aquisição de tintas apropriadas, compatíveis com as características das superfícies das áreas internas e/ou externas das unidades escolares, destinadas à execução de serviços de pintura como ação de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos.

A aquisição das tintas permitirá a conservação e a melhoria dos ambientes escolares, contribuindo para condições adequadas de uso, salubridade e segurança, além de prolongar a vida útil das edificações e reduzir a necessidade de intervenções mais onerosas no futuro. Trata-se de aquisição de material de consumo, de natureza comum e padronizada, cujo fornecimento será realizado por meio de pregão eletrônico, assegurando economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

As quantidades e descrições dos itens a serem adquiridos são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta sintética à base de água, embalagem de 3,6 litros, tipo esmalte sintético à base de água, devendo apresentar baixa incidência de respingos, boa cobertura, secagem rápida e fácil aplicação. O produto deverá possuir excelente retenção de cor, acabamento uniforme e alta resistência, garantindo durabilidade após a aplicação. Deverá ser novo,	Litro(L)	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00



original de fábrica, dentro do prazo de validade e atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis – cores a definir posteriormente, conforme necessidade das unidades escolares e autorização da administração.				
---	--	--	--	--

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação.

- As tintas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após cada solicitação formal.
- O fornecimento das tintas deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, até a conclusão do objeto, qual seja, a aquisição de tintas destinadas à manutenção, conservação e pintura das unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga das tintas até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- As tintas fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis. Caso sejam constatadas desconformidades, a Secretaria solicitante não aceitará os produtos, sendo lavrado termo circunstanciado do ocorrido para adoção das providências administrativas cabíveis.
- A contratação poderá ser realizada por item ou por lote, conforme definido no edital do pregão eletrônico, sendo permitida a adjudicação a um ou mais vencedores, de acordo com a melhor proposta apresentada.
- Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, não será exigida visita técnica, por não se mostrar necessária para a adequada formulação das propostas pelos licitantes.



6- EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 – modelo de execução do objeto.

A execução do objeto consistirá no fornecimento de tintas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

- O fornecimento terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.
- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- Cada solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação do pedido, do contrato, da contratada, dos itens solicitados e das respectivas quantidades.
- As tintas deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e integridade, acompanhadas da documentação fiscal pertinente.
- O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade das tintas fornecidas com as especificações técnicas exigidas e com as normas aplicáveis.
- Constatada qualquer desconformidade, as tintas serão recusadas, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, verificar e atestar o fornecimento do objeto.
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e em seus anexos.



Ressalta-se que não haverá prestação de serviços nem fornecimento de mão de obra, restringindo-se a execução contratual exclusivamente ao fornecimento das tintas previstas neste Termo de Referência.

7- GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 – modelo de gestão do contrato.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fornecimento das tintas, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade das tintas entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de entrega definidos contratualmente. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos produtos, quando necessário.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento adequado das tintas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento.

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO



A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade de tintas efetivamente entregues e aceitas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

- A aferição do fornecimento será realizada pelo fiscal do contrato, mediante:
 - a) Relatório de Entrega de Materiais (REM) ou documento equivalente;
 - b) Conferência da conformidade das tintas com as especificações técnicas exigidas.
- Somente serão considerados para pagamento as tintas entregues, conferidas e aceitas pela Administração.
- Caso as tintas entregues não atendam às especificações estabelecidas, estas poderão ser recusadas, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração.

8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das tintas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
 - a. Identificação do contrato e do órgão contratante;
 - b. Descrição das tintas fornecidas;
 - c. Quantidades entregues;
 - d. Valor total;
 - e. Dados bancários para pagamento;
 - f. Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, verificada preferencialmente por meio do SICAF ou sistemas oficiais equivalentes.
- Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
- Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.
- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- a. Modalidade de contratação: Dispensa Eletrônica;
- b. Critério de julgamento: Menor preço;
- c. Natureza do objeto: Compras;
- d. Forma de adjudicação: Por item (ou por lote, se aplicável).

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender plenamente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas.

As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, quando aplicável, à qualificação econômico-financeira, serão aquelas usualmente exigidas para contratações dessa natureza, conforme previsto no instrumento convocatório, em observância à Lei nº 14.133/2021.

10- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação.



O valor total estimado da contratação é de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais de pintura, compatíveis com o objeto da contratação.

As estimativas de preços, compreendendo os valores unitários e totais, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, foram elaboradas com parâmetros condizentes com as especificações técnicas e quantidades previstas para o fornecimento de tintas, encontrando-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, em documento próprio e classificado, em conformidade com a legislação vigente.

11- ORÇAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 – adequação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de tintas para a manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, correrão à conta de recursos do **Q.S.E.**, consignados em dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suficiente para suportar a execução do objeto, conforme manifestação da área responsável pela gestão orçamentária e financeira.

A disponibilidade orçamentária será devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, previamente à emissão da nota de empenho, em estrita observância às normas legais, fiscais e orçamentárias aplicáveis.

Maria da Fé, 21 de janeiro de 2026



Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação